



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº Dec 245/2023  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 03/07/23

Responsáveis \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 245/2023.**  
De 03 de julho de 2023.

**"INSTITUI A JUNTA MÉDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DE  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA".**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS, Sr. Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 129 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/2002 de 15 de agosto de 2002;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 070/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Incra;

**CONSIDERANDO** o disposto nas atribuições do cargo de médico clínico geral, previstas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 c/c a Lei Municipal;

**CONSIDERANDO** que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão; sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído por este Decreto a Junta Médica para realização de perícias em servidores do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Incra-RS.

**Art. 2º** - A Junta Médica será constituída por um médico pertencente do quadro de funcionário do município, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. Jorge Bilibio Westphalen, ao qual dentre as atribuições do cargo compete realizar inspeções de saúde oficiais da municipalidade, examinar servidores municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria no serviço público municipal, reavaliar atestados médicos de outros médicos, e compor o Órgão de Perícia Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal